Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 - Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

5. Regulamento das Monitorias do Centro Universitário Unisep - CEUUN Mantido pela União de Ensino do Sudoeste do Paraná

DA NATUREZA INSTITUCIONAL E DAS FINALIDADES

Art. 1º - A monitoria se caracteriza pela inserção de universitários dos cursos de graduação, em programas e/ou atividades acadêmicas. A atividade de monitoria será desempenhada pelos acadêmicos que demonstram capacidade técnico/didáticas em determinada área do conhecimento.

Art. 2º – A monitoria tem por finalidade:

- Ι. Despertar nos universitários o interesse por atividades de ensino, pesquisa, auxiliando professores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades pedagógicas e científicas;
- II. O aperfeiçoamento do processo profissional e a melhoria da qualidade de ensino, através da mediação dos monitores nos processos pedagógicos;
- III. Criar condições para o aprofundamento técnico e o desenvolvimento de habilidades relacionadas à atividade docente;
- IV. Fomentar a iniciação a docência;
- V. Incentivar a reflexão criticado aluno e a descoberta de novas aptidões;
- VI. Interagir os cursos de Graduação com a Pós Graduação.

DOS CANDIDATOS

- Art. 3º Poderão inscrever-se para participar do programa de monitoria do Centro Universitário Unisep - CEUUN, todos os universitários que preencham os seguintes requisitos gerais:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação, do Centro Universitário Unisep - CEUUN, ter média geral igual ou superior a 7,0 (sete)1, no curso de graduação, ou pós-graduação;
- III. Ter disponibilidade de tempo correspondente à carga horária semanal das atividades a serem monitoradas;



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

- IV. Não exercer monitoria em mais de um programa (núcleo disciplinar); e
- V. Preencher as demais condições de candidatura, expressas no edital de abertura do programa de monitoria.

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DE VAGAS

- **Art.** 4º A abertura de vagas para candidatos à seleção do programa de monitoria pressupõe a constatação da real necessidade e da viabilidade de contratação destes.
- **Art. 5º –** A necessidade de contratação de monitores e sua viabilidade didático-pedagógica e técnico-administrativa constatam-se pela análise e deliberação do Colegiado do Curso, com os seguintes indicadores:
- Programas e atividades prioritárias, segundo a política de graduação do Centro Universitário Unisep - CEUUN, que atende os núcleos disciplinares, definidos nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso; e
- II. Estágios, disciplinas com alto índice de reprovação, disciplinas oficinas teórico/práticas, número de alunos matriculados nas disciplinas que compõem o núcleo e outros definidos pelo Colegiado de Curso.
- Art. 6º A solicitação de monitoria deverá ser feita à Reitoria do Centro Universitário Unisep CEUUN, pelo/a Coordenador/a do Curso, mediante indicação do Colegiado de Curso, contendo justificativa da necessidade de monitor e plano de monitoria.

Parágrafo Único: O plano de monitoria deverá conter no mínimo os itens constantes no anexo 1.

Art. 7º - A solicitação de monitoria deverá ser encaminhada ao Reitor, na primeira semana dos meses de fevereiro e junho.

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida
CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR.
Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

Art. 8º – A autorização para a contratação obedecerá, prioritariamente, às proposições constantes nos projetos pedagógicos de cada curso.

DO EDITAL

Art. 9º – As monitorias previstas nos projetos pedagógicos obedecerão às regras estabelecidas neste regulamento.

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃODAS INSCRIÇÕES

Art. 10° – O edital será publicado, semestralmente, pela Reitoria do Centro Universitário Unisep - CEUUN obedecendo a um período mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência ao último dia de inscrição.

Art. 11º – O pedido de inscrição deverá ser formalizado em formulário próprio (anexo 2) e instruído com a documentação solicitada em edital específico.

Parágrafo primeiro: A inscrição poderá ser feita pessoalmente, na Secretaria do Centro Universitário Unisep - CEUUN.

Parágrafo segundo: Não serão aceitos inscrições ou documentos enviados via fax ou via eletrônica.

Parágrafo terceiro: Em hipótese alguma será admitida a juntada de documentos após a inscrição.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 12º – A homologação das inscrições é de responsabilidade da Próreitora Acadêmica, devendo publicá-la no quadro de avisos **Centro Universitário Unisep - CEUUN**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do último dia de inscrição.

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- <u>www.unisep.edu.br</u> – <u>unisep@unisep.edu.br</u>

Art. 13º – Não será homologada a inscrição que não estiver instruída com todos os documentos exigidos no edital específico.

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSODAS PROVAS

- **Art. 14º –** A seleção dos monitores será realizada em 03 (três) fases sucessivas, todas de caráter obrigatório, correspondendo a seguinte proporcionalidade:
- I. Análise do *currículo vitae* 30% (trinta por cento);
- II. Prova teórico/prática 70% (setenta por cento); e
- III. Entrevista eliminatória.

Parágrafo primeiro: As provas mencionadas nos incisos I e II são classificatórias e a entrevista tem caráter eliminatório.

Parágrafo segundo: Todas as fases do processo de seleção do monitor serão avaliadas pela mesma banca examinadora, designada pela Pró-reitora Acadêmica, tendo, nas fases I e II atribuição de nota individual de cada avaliador integrante da banca e posteriormente, procedida a média aritmética de pontos do candidato em cada uma das provas.

DO CURRICULUM VITAE

- **Art. 15º** Para pontuação do *curriculum vita*e será considerado:
- I. Histórico escolar (pontuação máxima de 50 pontos).
- Atividades de aperfeiçoamento relacionadas ao curso de formação e/ou núcleo disciplinar (pontuação máxima de 50 pontos);
- III. Apresentação dos resultados da pesquisa e extensão em seminários, encontros.
- **Art. 16º** A prova consiste em avaliação teórico/prática de assunto relacionado ao Núcleo Disciplinar ou disciplina.

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida
CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR.
Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

Parágrafo único: a elaboração da prova é de responsabilidade da banca examinadora.

- **Art.** 17º A prova será única, em cada modalidade, para todos os candidatos inscritos nos processo de seleção.
- **Art. 18º** A prova teórico/prática terá como pontuação máxima 100 (cem) pontos e será avaliada pelos seguintes critérios:
- I. Grau de conhecimento, domínio e atualidade relativos ao tema;
- II. Domínio dos requisitos técnico-profissionais relativos ao tema;
- III. Clareza na exposição; e
- IV Adequação e Correção de linguagem.

DA ENTREVISTA

- **Art. 19º** A entrevista será realizada pela banca examinadora do processo de seleção, devendo ter a participação dos professores das disciplinas e do Coordenador do curso.
- **Art. 20º** A entrevista, de caráter eliminatório, será marcada nos termos do edital e levará em conta, a disponibilidade de tempo para o trabalho na função de monitor, grau de comunicação e cultura geral.

DA CLASSIFICAÇÃO

- **Art. 21º** O candidato será considerado aprovado se obtiver o mínimo de 70(setenta) pontos em escala de 0 a 100, na média geral ponderada dos pontos obtidos na análise do currículo e prova escrita.
- **Art. 22º** Havendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- I– candidato que obtiver maior média geral no curso respectivo;

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 - Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

- II candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita; e
- III candidato que obtiver maior pontuação na análise do currículo.

DA BANCA EXAMINADORA DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 23º – A banca examinadora será composta por 03 (três) professores.

Parágrafo primeiro: Poderão integrar a banca examinadora, ou acompanhar seus trabalhos, ao Pró-reitor Acadêmico e Coordenador/a do Curso e/ou responsável pelo laboratório, programa ou projeto de pesquisa e/ou extensão que está solicitando monitoria.

Art. 24º - O Pró-reitor Acadêmico, ouvido o/a Coordenador/a de Curso ou responsável pelo laboratório, que está solicitando monitoria, indicará os integrantes da banca examinadora, nomeando um presidente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

- Art. 25° A banca examinadora só poderá iniciar os trabalhos e decidir com a totalidade de seus membros.
- Art. 26° A banca examinadora é responsável por realizar todas as etapas do processo de seleção, devendo seus membros, individualmente, atribuir pontos a cada candidato, em planilhas específicas, pelas quais se processará a média ponderada para obtenção da pontuação final do candidato.
 - **Art. 27º –** Compete ao presidente da banca examinadora:
- Ι. Iniciar os trabalhos de cada uma das provas, repassando aos candidatos instruções pertinentes ao processo de seleção;
- II. Coordenar todas as atividades que envolvem o processo de seleção; e
- III. Elaborar a ata do processo de seleção, encaminhando-a à Pró-reitora Acadêmica assinada por todos os integrantes da banca examinadora, acompanhada das planilhas de avaliação, igualmente assinadas pelos

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 - Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br - unisep@unisep.edu.br

integrantes da banca examinadora, provas realizadas e curriculum vitae de cada candidato.

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 28º A Reitoria do Centro Universitário Unisep CEUUN é a quem compete homologar e publicar o resultado final do processo de seleção.
- Art. 29º O prazo para homologação dos resultados é de 72 (setenta e duas) horas, a contar do encerramento do processo de seleção.

DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

- Art. 30° A função do monitor não constitui cargo e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.
- Art. 31º O monitor deverá cumprir, integralmente, o plano de monitoria bom como o horário de trabalho estabelecido, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais.
- Art. 32º O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do/s professor/es, do Coordenador do Curso e técnico responsável pelo laboratório e/ou projeto específico.
- Art. 33° O monitor deverá ser avaliado pelo seu responsável, semestralmente, atendendo aos critérios previstos no formulário de avaliação (anexo 3).
- Art. 34º Semestralmente, o monitor deverá elaborar relatório das atividades desenvolvidas, de acordo com o plano de trabalho.

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 - Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br - unisep@unisep.edu.br

Art. 35º - O monitor que não cumprir o plano de trabalho designado poderá ser desligado, tendo como consequência a rescisão do contrato de monitoria.

Art. 36º - O monitor que integralizar, um semestre de efetivo trabalho na função, receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenação do Curso.

Parágrafo único: o certificado de monitoria será registrado em livro próprio na Secretaria do Centro Universitário Unisep - CEUUN.

DAS COMPETÊNCIAS DO MONITOR

Art. 37º – São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático-pedagógico;
- II. Auxiliar em projetos de pesquisa e/ou extensão; e
- III. Agir com eficiência, boa fé e ética.

Parágrafo primeiro: O monitor não poderá substituir o professor no ministério das aulas, na elaboração do plano de ensino, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de trabalho, elaborar, corrigir e aplicar provas.

Parágrafo segundo: O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

Parágrafo terceiro: As atividades constantes do inciso II não contemplam os projetos aprovados institucionalmente por meio de bolsas de pesquisa.

TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE MONITORIA

Art. 38º - O tempo de duração do contrato de monitor será de até dois semestres letivos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período.



DO EDITAL

- **Art. 39º –** O Edital deverá especificar os seguintes itens:
- I. Núcleo disciplinar e/ou programa de extensão;
- II. Número de vagas e carga horária;
- III. Inscrição: período, local e horário;
- IV. Requisitos para inscrição;
- V. Homologação das inscrições;
- VI. Período de realização do processo de seleção;
- VII. Documentação exigida; e
- VIII. Forma de remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 40º** As vagas e a remuneração serão definidas pelo Pró-reitor, Administrativo e Coordenação de Curso.
- **Art. 41º –** Os termos do contrato que será firmado com o monitor serão fixados pelo Setor de Pessoal.
- **Art. 42º –** A função da monitoria não isenta o universitário do cumprimento de suas obrigações como discente.
- **Art. 43º –** Este Regulamento foi aprovado pelo Conselho Acadêmico Superior
- **Art. 44º –** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico Superior.

Dois Vizinhos – PR, 2018

Unisep Unisep Unideste do parana

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida
CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR.
Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

ANEXO 1)

CURSO/LABORATÓRIO:
NÚCLEO DISCIPLINAR:
PLANO DE MONITORIA
1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Núcleos Disciplinar:
1.2. Professor (a) Responsável:
1.3. Monitor (a):
1.4. Modalidades de Monitoria (laboratório, ensino, pesquisa):
2 PLANO DE TRABALHO
Data:
Horário:
Descrição da atividade:

OBS.: É vedado ao monitor de acordo com o Art. 37 do Regulamento de Monitoria, a elaboração e correção de provas, elaboração do plano de ensino e substituir o professor em sala de aula.



CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida
CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- $\underline{www.unisep.edu.br}$ – $\underline{unisep@unisep.edu.br}$

(ANEXO 2)

SELEÇÃO PARA MONITOR FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu,					
solicito ao Cen	tro Universitário Unisep	- CEUUN			
	·	inscrição para	Monitor corre	spondente	ao
Edital nº	Núcleo Disciplinar				
() Cópia dalde () Certidão de () Cópia do CF () Histórico Es () Curriculum v () Uma foto 3 x	nascimento ou casamer PF colar do Curso de Gradu vitae instruído com todos	ito lação que está o s os comprovant	cursando es necessário	,	do
Edital para o q	ual solicito minha inscriç	ão.			
Endereço para	correspondência:				
e-mail:					
Rua/nº.:				_	
	JF:				
CEP:	Foi	ne(s):		_	
Local e Data d	a Efetivação da Inscrição	D :			
Assinatura	do	o(a)		Candidato	(a):
Para uso interr	no do Centro Universitári	o Unisep - CEU	UN.		
Data do Receb	imento:	 			
Nº. Do Protoco	lo:				
Nome do (a) R	esponsável pelo Recebii	mento:			
Rubrica:					

Unisep Un

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEP - CEUUN

Av. Presidente Kennedy, 2601 – Bairro NsaSraAparecida CEP 85660-000 – Dois Vizinhos PR. Fone (46) 3581-5000- www.unisep.edu.br – unisep@unisep.edu.br

(ANEXO3)

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1 Núcleo disciplinar:
- 1.2 Professor(a) Responsável:
- 1.3 Monitor(a):

2 OBJETO DE AVALIAÇÃO/DESCRIÇÃO

- 2.1. Iniciativa: não se limita a acatar o que é solicitado, mas sim influir no processo.
- 2.2. Criatividade: capacidade de inovar, superar paradigmas, originalidade.
- 2.3. Relacionamento: facilidade para relacionar-se e não gerar conflito.
- 2.4. Empenho: entusiasmo e motivação para realizar o trabalho.
- 2.5. Capacidade de expressão: facilidade de apresentar suas idéias com clareza
- 2.6. Freqüência: pontualidade e assiduidade.

Local e Data:	
Assinatura do Professor Responsáve	el: